

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas; lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.3 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista de Profissional de Selecção.

7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

9 — Júri do concurso:

Presidente: Isabel Maria Torres Gonçalves, técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

1.º Vogal efectivo: Alfredo Manuel Pereira Carvalho, Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente;

2.º Vogal efectivo: Paulo José Pereira Antunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal suplente: Sílvia de Jesus Veloso Ribeiro, técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural.

2.º Vogal suplente: Ismênia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira.

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-terrasdebourro.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Terras de Bouro (Secção de Recursos Humanos), Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

11.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

11.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município www.cm-terrasdebourro.pt bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Joaquim José Cracel Viana, Dr.

302949619

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 4735/2010

Alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Torres Novas

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna Público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal de Torres Novas, em sua reunião ordinária de 22 de Fevereiro de 2010, aprovou por unanimidade a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Torres Novas, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade em reunião de 26 de Janeiro de 2010, na sequência da entrada em vigor da Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, que aprovou o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT). A alteração enquadra -se no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT e incide sobre os artigos 31.º, 36.º, 40.º e 44.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Novas, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal

Os artigos Artigo 31.º, Artigo 36.º n.º 2 alínea a) e e), n.º 4 alínea a) e n.º 5 alínea c), Artigo 40.º n.º 2 alínea a) e b), do Regulamento do PDM passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 31.º

[...]

No espaço agrícola da RAN é admitido como uso compatível o previsto no regime jurídico da RAN, não podendo a área da parcela para construção de habitação ser inferior a 4 ha.

Artigo 36.º

[...]

1 —
2 — É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para:

- a) Habitação do proprietário do terreno ou dos trabalhadores permanentes do mesmo desde que a área do prédio seja igual ou superior a 4 ha;
- b)
- c)
- d)
- e) Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural; Empreendimentos de Turismo de Habitação;
- f) (Revogado.)
- g)
- h)

3 —
4 — Em parcela de terreno com área igual ou superior a 2 ha no que concerne às edificações referidas nas alíneas b) a h) do n.º 2, devem observar as seguintes disposições:

- a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,05;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

5 — Em parcela de terreno com área igual ou superior a 0,10 ha que à data da publicação do PDM seja servida por arruamento que disponha de redes públicas de iluminação, distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, as disposições a observar pelas edificações referidas nas alíneas b) a h) do n.º 2 são as seguintes:

- a)
- b)
- c) Área bruta de construção igual a 500 m²;

- d)
 e)
 6 —

Artigo 40.º

[...]

1 —
 2 — É admitido, a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à protecção e exploração silvícola desse espaço, bem como ainda de edificação utilizada para:

a) Habitação do proprietário do terreno ou dos trabalhadores permanentes do mesmo desde que a área do prédio seja igual ou superior a 4 ha;

b) Turismo no Espaço Rural; Empreendimentos de Turismo de Habitação;

c) (Revogado.)

d)
 e)

3 —
 4 —

a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g)
 h)

5 —
 6 —»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do Plano Directo Municipal

É aditado o n.º 3-A ao artigo 36.º do Regulamento do PDM, com a seguinte redacção.

«Artigo 36.º

[...]

1 —
 2 —

a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f) (Revogado.)
 g)
 h)

3 —
 3-A — Em parcela de terreno com área igual ou superior a 4 ha no que concerne às edificações referidas nas alíneas a) do n.º 2, devem observar as seguintes disposições:

a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação;

b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, abrangendo todo o tipo de instalação;

c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, mas podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, quando tecnicamente justificado;

d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais, tratados por sistema próprio;

f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e licenciada pela DRARNLVT;

g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;

h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;

i) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.

4 —

a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g)
 h)
 i)

5 —

a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 6 —»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogada a alínea f) do n.º 2 do artigo 36.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º do regulamento do PDM.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente regulamento entram em vigor no dia imediato após a data da sua publicação nos termos legais.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados nos jornais nos termos do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro.

Torres Novas, 26 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara,
António Manuel Oliveira Rodrigues.

202968557

FREGUESIA DE CARRIÇO**Aviso n.º 4736/2010**

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 9 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, a tempo completo e a tempo parcial.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 30/01/2010, encontram-se abertos pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado a tempo completo e a tempo parcial, tendo em vista o preenchimento de 9 postos de trabalho, da categoria/carreira de Assistente Operacional, destinados à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal conforme se segue:

Processo A — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, a tempo completo, para a função de condutor de máquinas pesadas.

Processo B — 2 postos de trabalho de Assistente Operacional, a tempo completo, a afectar às diversas escolas desta Freguesia.

Processo C — 6 postos de trabalho de Assistente Operacional, a tempo parcial, a afectar às diversas escolas desta Freguesia.

1 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.